



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O GRUPO VOLUNTÁRIO TRICORDIANO SOLIDARIED’AIDS.

O MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.955.535/0001-19, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Av. Brasil, 225, Jardim América, neste Município, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF 948.031.616.15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **MUNICÍPIO** e o **GRUPO VOLUNTÁRIO TRICORDIANO SOLIDARIED’AIDS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.220.033/0001-00, com sede na Rua Domingos Pereira Campos, nº 09, Bairro Monte Alegre, nesta cidade, doravante denominada **OSC**, representado pela sua Presidente, a senhora **DARLENE VILLELA NAVES DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 395.602.446-04, residente e domiciliada na Rua Pascoal Moreira Cabral, nº 450, Parque Bandeirantes, nesta cidade, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e pelo Decreto Municipal nº 3.625, de 1º de dezembro de 2017, consoante o Processo Administrativo de Termo de Parceria – PRTP nº 003.2/2018 e respectiva Dispensa, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de colaboração a transferência de recurso financeiro à OSC **GRUPO VOLUNTÁRIO TRICORDIANO SOLIDARIED’AIDS**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, da Lei Municipal nº 2.801/97 e do Decreto Municipal nº 3.625/17.

2ª – DO PRAZO

O prazo deste termo de colaboração corresponde ao exercício financeiro de 2018.

3ª - DO VALOR TOTAL DESTES TERMO DE COLABORAÇÃO

O valor deste Termo de colaboração é de **R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)**.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4ª – DA TRANSFERÊNCIA DO RECURSO

A transferência do recurso será feita mediante crédito em conta corrente do Banco do Bradesco, em 11 (onze) parcelas de R\$ 4.690,90 (quatro mil seiscientos e noventa reais e noventa centavos).

O valor das parcelas se justifica para compensar o mês de janeiro, quando a entidade ficou sem receber qualquer valor do Município para ajudar no custeio de suas atividades.

5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta de dotação orçamentária 09001.09103020210.4.230.33504300000 413, da Secretaria Municipal de Saúde, aprovada pela Lei nº 4.369, de 14 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e Lei nº 4.359, de 25 de julho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e consequentemente incluso no orçamento do exercício de 2018, Lei nº 4.368, de 14 de dezembro de 2017.

6ª – DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO

A este Termo de Colaboração fez-se procedimento de dispensa, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e do art. 33, inciso IV e parágrafo único do Decreto Municipal 3.625/2017.

7ª – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA OSC

São também obrigações da OSC:

- 1) Atender ao disposto na Lei Municipal nº 2.801, de 12 de agosto de 1997;
- 2) Prestar contas à Câmara Municipal e ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Controle Interno, até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso financeiro. Da prestação de contas, deverá ainda constar todo o movimento financeiro;
- 3) Disponibilizar, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, documentos necessários para fiscalização da execução do Termo de Colaboração, bem como permitir a fiscalização no local da execução;
- 4) Dar continuidade aos objetivos previstos em seu Estatuto Social;
- 5) Cumprir fielmente o plano de trabalho apresentado;
- 6) Aplicar os recursos financeiros única e exclusivamente no custeio e aprimoramento dos serviços de saúde envolvidas no mesmo;
- 7) Manter o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço residencial, inclusive de seu representante legal, atualizados no Cadastro Municipal de Entidades Beneficentes;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8) Informar ao **Município** eventuais alterações dos membros da equipe executora da parceria;
- 9) Não divulgar os dados a que tenha acesso em virtude da parceria ou repassá-los a terceiros, ainda que após o término da vigência do ajuste, salvo com autorização expressa e formal do **Município** ou em virtude de legislação específica que determine a sua divulgação;

8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- 1) Efetuar o repasse do recurso financeiro nos moldes do Termo de Colaboração avençado;
- 2) Fiscalizar a execução do plano de trabalho, por meio da comissão de monitoramento e do gestor da parceria.

9ª – DA FISCALIZAÇÃO

Fica desde já garantida ao **MUNICÍPIO** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração (art. 58 da Lei nº 13.019/2014 c/c art. 54 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.625/17).

No exercício da fiscalização, o **MUNICÍPIO** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da **OSC**.

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Termo de Colaboração se realiza pela Comissão de monitoramento e avaliação (arts. 52 a 57, do Decreto Municipal nº 3.625/17), ou por terceiros devidamente contratados.

A fiscalização exercida sobre os serviços ora avençados será ampla e irrestrita, sem prejuízo de plena responsabilidade da **OSC** perante o **MUNICÍPIO** ou para com terceiros.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10ª – DAS ALTERAÇÕES

Poderão ocorrer alterações no plano de trabalho da parceria, desde que conforme e nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

As cláusulas pactuadas, inclusive quanto a prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração ou em casos de atraso na liberação dos recursos, poderão ser alteradas por conveniência das partes.

11ª – DA RESCISÃO

A **OSC** declara reconhecer o direito do **MUNICÍPIO** em rescindir unilateralmente o presente Termo de Colaboração nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em caso de inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração, o **MUNICÍPIO** poderá rescindi-lo administrativamente.

12ª – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração ou do dever originado de norma legal ou regulamentar pertinentes, sujeitará a **OSC** às sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

13ª – DA NÃO INTERRUPTÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A **OSC**, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Termo de Colaboração.

Caso interrompa, por qualquer motivo, a execução deste Termo de Colaboração, poderá o **Município** utilizar-se dos meios necessários para dar continuidade na execução do projeto, nos termos do art. 38, inciso III, do Decreto Municipal nº 3.625/17.

14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Colaboração é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas, a Lei Federal nº 13.019/14, a Lei Municipal nº 2.801/97, o Decreto Municipal nº 3.625/17 e Instruções Normativas do TCE.

Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Termo de Colaboração serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

Os direitos da **OSC**, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o **MUNICÍPIO** utilizá-los, desde que com a anuência escrita da **OSC**, a publicidade do devido crédito à **OSC** e respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610/98.

É de exclusiva responsabilidade da **OSC**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Termo de Colaboração, em conformidade com o art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/14.

Quando do término deste Termo de Colaboração ou em caso de extinção da **OSC**, os bens remanescentes da parceria adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público, salvo, no primeiro caso, de renovação do Termo.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15ª – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações-MG para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e acordados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Termo de Colaboração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TRÊS CORAÇÕES – MG, 09 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
SECRETÁRIA ORDENADORA / SEMS

DARLENE VILLELA NAVES DA SILVA
GRUPO VOLUNTÁRIO TRICORDIANO SOLIDARIED'AIDS
OSC

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: